

Art. 1º Aprovar o remembramento dos lotes 01 e 02, localizados no Setor de Mansões Park Way, Quadra 03, Conjunto 06, na Região Administrativa do Park Way - RA XXIV, conforme Projeto de Urbanismo de Remembramento - URB 150/2022, Memorial Descritivo - MDE 150/2022, e Normas de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 150/2022.

Art. 2º O endereço resultante do remembramento dos lotes descritos no art. 1º desta Portaria é lote nº 01, da Quadra 03, Conjunto 06, do Setor de Mansões Park Way - SMPW.

Art. 3º As dimensões resultantes do remembramento, as novas confrontações e os parâmetros urbanísticos aplicáveis constam do Memorial Descritivo - MDE 150/2022.

Art. 4º Os parâmetros de uso e ocupação do lote original foram mantidos, conforme Parágrafo Único do art. 16, da Lei Complementar nº 950, de 07 de março de 2019.

Art. 5º Fica autorizada a inclusão de Nota no Projeto SEMPR SMPW LMG - DEP TRECHO 3, com a seguinte redação:

"Nota: Este projeto foi alterado pela URB 150/2022, MDE 150/2022, e NGB 150/2022, no que se refere ao remembramento dos lotes 1 e 2 da Quadra 03, Conjunto 06, do Setor de Mansões Park Way - SMPW, na Região Administrativa do Park Way - RA XXIV."

Art. 6º Os documentos urbanísticos mencionados no art. 1º devem estar disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisdudf.gov.br/>, no prazo máximo de 7 (sete) dias, contados da publicação desta portaria no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

#### PORTARIA Nº 72, DE 08 DE JULHO DE 2022

Aprova o desdobro do Lote 01, do Módulo 03, da Quadra 19, localizado no Setor Habitacional Mestre D'Armas, na Região Administrativa de Planaltina - RA VI.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, alterada pela Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, a Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019, alterada pela Lei Complementar nº 1.007, de 28 de abril de 2022, a Lei Complementar nº 950, de 07 de março de 2019, e tendo em vista o que dispõe o Processo SEI nº 00390-00009664/2021-11, resolve:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 01, do Módulo 03, da Quadra 19, localizado no Setor Habitacional Mestre D'Armas, na Região Administrativa de Planaltina - RA VI, conforme Projeto de Urbanismo de Desdobro - URB 271/2021, Memorial Descritivo - MDE 271/2021, e Norma de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 271/2021.

Art. 2º Os endereços resultantes do desdobro do lote descrito no art. 1º desta Portaria, são:

I - Lote 01A, Módulo 3, Quadra 19; e

II - Lote 01B, Módulo 3, Quadra 19.

Art. 3º As dimensões resultantes do desdobro, as novas confrontações e os parâmetros urbanísticos aplicáveis constam do Memorial Descritivo - MDE 271/2021.

Art. 4º Os parâmetros de uso e ocupação do lote original foram mantidos, conforme inciso II, do § 1º, do art. 3º da Lei Complementar nº 950, de 07 de março de 2019, e §3º do art. 50-A, da Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019.

Art. 5º Fica autorizada a inclusão de Nota no Projeto de Urbanismo - URB-RP 72/2009 com a seguinte redação:

"Nota: Esta URB foi alterada pelo Projeto de Urbanismo de Desdobro - URB 271/2021, pelo Memorial Descritivo - MDE 271/2021 e pela Norma de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 271/2021, no que se refere ao desdobro do Lote 01, do Módulo 03, da Quadra 19, do Setor Habitacional Mestre D'Armas, na Região Administrativa de Planaltina - RA VI."

Art. 6º Os documentos urbanísticos mencionados no art. 1º devem estar disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisdudf.gov.br/>, no prazo máximo de 7 (sete) dias, contados da publicação desta portaria no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

#### PORTARIA Nº 73, DE 12 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Parágrafo Único, incisos I, III e V, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, pelo Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, concomitante ao contido no inciso V, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 800, de 27 de janeiro de 2009, no § 2º e inciso V do artigo 5º, do Anexo Único do Decreto nº 30.766, de 1º de setembro de 2009, e demais atribuições, competências legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Designar 2 (dois) representantes da Sociedade Civil integrantes do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN, indicados pelos membros deste colegiado, junto ao Conselho de Administração do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal - CAF/FUNDURB:

I - WILDE CARDOSO GONTIJO JUNIOR, que passará da condição de membro suplente, para exercer a função de membro titular, como representante do CONPLAN, em substituição a DORIENE GONÇALVES DA SILVA;

II - HELOÍSA MELO MOURA, para exercer a função de membro suplente, como representantes do CONPLAN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

## SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TERRITÓRIO

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUTIR A REGULARIZAÇÃO DAS ÁREAS SITUADAS NAS SEGUINTE LOCALIDADES:

EQNM 18/20 - PRAÇA DO CIDADÃO; QNP 13 - CENTRO DE ENSINO MÉDIO 12; QNP 30 - CENTRO DE ENSINO MÉDIO 10; QNP 26 - LOTE JARDIM DE INFÂNCIA; E QNN 11 - PROJETO URBANÍSTICO ESPECIAL, PREVISTO NO PDL, TODAS EM CEILÂNDIA

No dia vinte e dois do mês de junho do ano de dois mil e vinte dois, via videoconferência, foi iniciada a Audiência Pública para discutir a regularização das áreas situadas na EQNM 18/20 - Praça do Cidadão; QNP 13 - Centro de Ensino Médio 12; QNP 30 - Centro de Ensino Médio 10; QNP 26 - Lote Jardim de Infância; e QNN 11 - projeto urbanístico especial, previsto no PLD, todas em Ceilândia, pela Senhora Janaina Domingos Vieira, Secretária Executiva de Gestão e Planejamento do Território - SEGESP. Preliminarmente, o Senhor Orlando Dias Pereira, Assessor Técnico de Órgãos Colegiados - ASCOL/SEDUH, cumprimentou a todos e destacou que a presente Audiência Pública tinha por objetivo a discussão sobre a regularização das áreas situadas na EQNM 18/20 - Praça do Cidadão; QNP 13 - Centro de Ensino Médio 12; QNP 30 - Centro de Ensino Médio 10; QNP 26 - Lote Jardim de Infância; e QNN 11 - projeto urbanístico especial, previsto no PLD, todas em Ceilândia. Registrou a presença da Senhora Janaina Domingos Vieira, Secretária Executiva de Gestão e Planejamento do Território - SEGESP; do Senhor Vítor Recondo Freire, Subsecretário de Projetos e Licenciamentos de Infraestrutura - SUPROJ; Senhora Eliane Pereira Victor Ribeiro Monteiro, Diretora de Parcelamento de Solo - COPROJ/SUPROJ; e da Senhora Juliana Manganelli, Coordenadora de Elaboração de Projetos - COPROJ. Informou que o primeiro aviso de convocação foi publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 93, de 19 de maio de 2022, e em jornal de grande circulação, no mesmo dia. O segundo aviso de convocação foi publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 104, de 03 de junho de 2022, bem como foi dada publicidade na página da SEDUH, em conformidade ao que dispõe a Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013. Ademais, informou que a ordem da condução da Audiência Pública seria a seguinte:

1. Abertura dos Trabalhos; 2. Apresentação Técnica; 3. Debates e respostas às perguntas realizadas oralmente e via Chat; 4. Encerramento. Explicou que a Audiência Pública possuía caráter consultivo e tinha como objetivo debater e recolher contribuições. Discorreu que estava sendo registrada por gravação de vídeo e áudio, sendo que o material produzido comporia a memória do processo, bem como seria publicizado na página eletrônica da SEDUH, através do link Audiência Pública, e a Ata seria publicada no Diário Oficial do Distrito Federal em até 30 dias, a contar da realização dessa Audiência Pública. Apresentou como condição para manifestação oral a prévia inscrição no Chat, com o registro do nome completo e a entidade que representa. Ressaltou que o tempo de duração das falas seriam: 5 minutos, quando se tratasse de representantes de entidades, e 3 minutos, em caso de manifestações individuais. Informou, ainda, que a reunião estava sendo transmitida pelo canal do Youtube Conexão SEDUH. Concluiu, passando a palavra para abertura dos trabalhos, para a Secretária Executiva de Gestão e Planejamento do Território, Senhora Janaina Domingos Vieira, que primeiramente agradeceu nominalmente as presenças do Senhor Davi Oliveira, representante da Administração Regional de Ceilândia; da Senhora Samara Cunha, representante da Secretária de Educação do Distrito Federal; do Senhor Antônio Pádua e da Senhora Raiane, representantes do Programa Jovens de Expressão, representados pela Rede Urbana de Ações Socioculturais - RUAS, deixando-lhes as boas-vindas. Em seguida, passou a palavra para a Senhora Eliane Pereira Victor Ribeiro Monteiro, que cumprimentou a todos os presentes e iniciou a apresentação informando sobre a necessidade de alteração do parcelamento para criar, ampliar ou ajustar as áreas. Abordou que a demanda referente à EQNM 18/20 foi oriunda de uma solicitação do Programa Jovem de Expressão, que compreende a área denominada "Praça do Cidadão", onde estão edificados dois prédios que não constituem unidade mobiliária, sendo ocupadas, atualmente, pelo Programa Jovens de Expressão, representados pela Rede Urbana de Ações Socioculturais - RUAS, a qual se qualifica como uma Associação Sem Fins Lucrativos que solicitava a regularização das áreas ocupadas pelo Projeto. Os dois espaços foram cedidos pela Administração Regional de Ceilândia, um deles há oito anos e o outro há dois anos. A Praça do Cidadão, localizada entre as duas edificações, encontra-se na carga da Administração Regional de Ceilândia. A demanda para a regularização dessas duas edificações foi objeto de análise pela área de planejamento da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH, que não apontou óbice para a regularização dos lotes e indicou que deveriam ser mantidas as destinações das áreas como uso Institucional/Equipamento Público, de acordo com a Lei de Uso e Ocupação do Solo - LUOS, onde são desenvolvidas atividades inerentes às políticas públicas setoriais constituindo lotes de propriedade do Poder Público. Para a criação e regularização desses dois lotes, seria necessária a desafetação de 459,00m² de área pública, sendo 231,00m² para uma unidade imobiliária e 228,00m² para a outra. Foi considerada, para a criação dos lotes, a área que as edificações já ocupavam. Apresentou as fotografias das localizações das edificações e explicou cada cor atribuída às imagens. Passando ao próximo item, abordou que a demanda foi oriunda da Secretaria de Educação do Distrito Federal, acerca da regularização do Centro de Ensino Médio 12, situado na QNP 13. O lote foi matriculado pela URB 044/1984, com área de 4.200,00m². Posteriormente, aduziu que foi elaborado projeto URB 006/92, que ampliou a área para totalizar 8.000,00m². Contudo, essas novas dimensões não foram registradas em cartório, razão pela qual, a Unidade Escolar ocupa uma área superior, não registrada formalmente, sendo necessário desafetar uma área aproximada de 3.800,00m² para a regularização, conforme implantado. Esse projeto URB 006/92, que ampliou a gleba, foi aprovado pelo